Docusign Envelope ID: 053BE1F9-C5B1-4900-A175-948C3F29C7F7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO BG CONSIG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**"); e

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 7.446, de 15 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**");

RESOLVEM:

(a) constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que será denominado **BG CONSIG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**") e terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(1) o Fundo será constituído com classe única de cotas, em regime fechado, e terá prazo de duração indeterminado;

(2) as cotas do Fundo serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**");

(3) a responsabilidade dos cotistas do Fundo será limitada ao valor das cotas por eles subscritas;

Docusign Envelope ID: 053BE1F9-C5B1-4900-A175-948C3F29C7F7

(4) o funcionamento do Fundo não estará condicionado à distribuição de uma quantidade mínima de cotas, estando sujeita aos termos e condições deliberados neste instrumento de aprovação de emissão de cotas do Fundo; e

(5) o Fundo terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios, que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento; e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observado o disposto no Regulamento;

(b) especificamente a Administradora, aceitar as funções de administração fiduciária do Fundo, nos termos elencados no Regulamento, na Resolução CVM nº 175/22, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(c) especificamente a Gestora, aceitar as funções de gestão do Fundo, nos termos elencados no Regulamento, na Resolução CVM nº 175/22, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(d) no caso da Administradora, designar, como diretor(a) da Administradora responsável pela administração fiduciária do Fundo, o Sr. Alexandre Lodi de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10.964.131-6 expedida pela IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 076.922.737-66, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, condomínio Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;

(e) em relação aos prestadores de serviços a serem contratados, em nome do Fundo:

(1) no caso da Administradora, informar que:

(i) prestará, ainda, na qualidade de custodiante, os serviços de **(A)** escrituração das cotas do Fundo; **(B)** custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo os serviços previstos nos artigos 37 a 39 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22; **(C)** guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo; **(D)** liquidação física ou eletrônica e financeira dos ativos integrantes da carteira do Fundo; e **(E)** cobrança e recebimento, em nome do Fundo, de pagamento, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos ativos integrantes da carteira do Fundo;

(ii) contratará **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio

Docusign Envelope ID: 053BE1F9-C5B1-4900-A175-948C3F29C7F7

de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 202, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, para prestar os serviços de controladoria de ativos; e

(iii) contratará, em momento oportuno, auditor independente registrado na CVM para auditar as demonstrações contábeis do Fundo**;**

(f) aprovar o inteiro teor do Regulamento, nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento;

(g) instruir o pedido de registro de funcionamento do Fundo na CVM, acompanhado do Regulamento e dos demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 175/22;

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, *caput*, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes, a fim de submeter à CVM o presente instrumento, em conjunto com os demais documentos e informações exigidos pelo artigo 10 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025.

DocuSigned by
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769
CPF: 12042805769
Data/Hora da Assinatura: 10/15/2025 | 1:00:23 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
08B607989...

DocuSigned by
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 10/15/2025 | 3:03:36 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769
CPF: 12042805769
Data/Hora da Assinatura: 10/15/2025 | 1:00:33 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
08B607989...

DocuSigned by
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 10/15/2025 | 3:03:46 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

Docusign Envelope ID: 053BE1F9-C5B1-4900-A175-948C3F29C7F7

ANEXO I

REGULAMENTO DO
BG CONSIG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anexo na página que segue)